



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que o Poder Executivo Municipal, ofereça através da Secretaria Municipal de Saúde, Ampliação dos Serviços de Ultrassons Próprio ou Terceirizado, sendo 2 (dois) dias na Sede e 01 (um) dia em Pão de Açúcar neste Município.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por escopo sensibilizar o Chefe do Poder Executivo, no sentido de ampliação dos Serviços de Ultrassons mediante Aparelho de Ultrassom Digital, próprio ou terceirizado, para melhorar o atendimento à população desta região.

É de bom grado lembrar que o Aparelho de Ultrassom Digital, com Doppler e Power Doppler Colorido, de alta resolução é para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 3D em Tempo Real (4D), mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, periférico, transcraniano, transfontanela, cérebro vascular e cardíaco.

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.





A ampliação deste serviços de ultrassom ajudará em grande escala, pois a demanda é grande de munícipes que necessitam de determinados exames nesta área e consequentemente a população será muito beneficiada.

Taquaritinga do Norte, 06 de dezembro de 2024.


JOSÉ ADEMIR MARTINS
VEREADOR


RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
VEREADOR

